

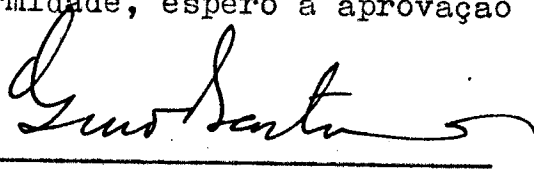


Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

É de natureza urgente a propositura que submeto à consideração de Vossas Excelências, versando sobre a abertura de crédito especial, destinado a cobrir as despesas com o recondicionamento do motor da Ambulância, aquisição de um vira-brequeim e outras peças.

O recurso indicado para cobertura do crédito é plenamente hábil.

Nesta conformidade, espero a aprovação dos preclaros Edis.



GINO D'ARTORA
=PREFEITO MUNICIPAL=



CAIEIRAS
EST. DE SÃO PAULO

0144

Em 22 de Março de 1961.-

Ofício n. 84 - 61
SENHOR PRESIDENTE,.

É o presente para encaminhar a Vossa Excelência, projeto de Lei dispondo sobre a abertura de crédito especial destinado a ocorrer as despesas com a reforma da Ambulância.

Tenho a honra de renovar a Vossa Excelência - os protestos de minha estima e consideração.

GINO DÁRTORA

GINO DÁRTORA
=PREFEITO MUNICIPAL=

A S. Excia. o Sr. Dr. JOSÉ CARLOS DA SILVA JUNIOR,
DD, Presidente da Câmara Municipal de Caieiras

CAIEIRAS

Aprovado em

12

12/5/61

Luiz Carlos da Silva Junior

Comissão de Justiça
e Finanças, 22/3/61

Luiz Carlos da Silva Junior



PROJETO DE LEI N.º

(22 de Março de 1961)

Dispõe sobre a abertura de crédito especial.--

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Caieiras decreta e eu, **GINO DÁRTORA**, na qualidade de Prefeito Municipal de Caieiras, sanciono a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial até a importância de Cr\$73.958,40 (setenta e três mil novecentos e cinquenta e oito cruzeiros e quarenta centavos), destinado a ocorrer ao pagamento do recondicionamento completo do motor da Ambulância, aquisição de virabrequim, pistões, anéis, bronzinas para bielas, bronzinas para mancais, bielas, buchas e juntas.

ARTIGO 2º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação do corrente ano.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caieiras, em 22 de Março de 1961.--

GINO DÁRTORA
=PREFEITO MUNICIPAL=

CÂMARA MUNICIPAL

CAIEIRAS
EST. DE SÃO PAULOParecer da Comissão Permanente de Finanças ao
Projeto de Lei nº 66/61.Parecer:-

AO examarmos nosso parecer, temos a dizer que os recursos apresentados são hábeis, de vêz que o excesso de arrecadação, previsto em larga margem para o exercício corrente, cobre o deficit do crédito.

Eis o nosso parecer.

Sala das Comissões, em 29/03/1961.

Presidente

Relator

Membro -

Aprovado em 1a Discussão

Sala de sessões 12, 5, 1961

Aprovado em 2a Discussão

Sala de sessões 12, 5, 1961

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL

CAIEIRAS
EST. DE SÃO PAULO

Parecer da Comissão Permanente de Justiça ao
Projeto de Lei nº 66/61.

Parecer:- A reforma da ambulância do município
é de urgência.

Quantos doentes de nossa rural e zona urbana,
carecedores de recursos, estão necessitando dela para o seu trans-
porte às casas de saúde.

É mais um ato de caridade e de princípio de soli-
diedade cristã que propriamente um ato administrativo.

Contudo o ato cristão não foge à legalidade.

Somos de parecer que o presente projeto está inves-
tido na órbita da legalidade daí apormos o nosso parecer favorável.

Sala das Comissões, em 29/03/1961.

Presidente

Luís Carlos Carneiro

Relator

Aleides F. Jacini

Membro -

[Signature]

Aprovação em

29

Sala

12, 5, 61

Luís Carlos Carneiro

12, 5, 61

12, 5, 61

Luís Carlos Carneiro